ESTUDO DA EVOLUÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CONTABILIDADE APLICADA NAS ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR NO BRASIL¹

Bruna Kayser da Fontoura² Fernando Cafruni André³

RESUMO

Com o aumento na expectativa de vida, a população tende a pensar mais no seu futuro e no seu sustento ao fim de uma vida economicamente ativa, com isto, a previdência complementar é um modo de incremento da aposentadoria básica oferecida pelo Governo. A previdência fechada é um benefício que certas empresas oferecem aos seus trabalhadores, a fim de que estes permaneçam por mais tempo dentro da empresa, para garantir um ganho futuro. Sendo que estes fundos de pensão são grandes investidores institucionais e estão entre os maiores geradores de poupança interna no Brasil, além de administrar recursos de aposentadoria de milhões de pessoas. Com isto, o objetivo do presente artigo é demonstrar a evolução da normatização e das práticas contábeis a fim de suprir a crescente demanda deste mercado em expansão, tendo em vista que a contabilidade é uma das principais formas de prestação de contas utilizadas por estas entidades. Quanto aos procedimentos metodológicos, definir-se-á a pesquisa como qualitativa, descritiva e bibliográfica. Para análise dos dados, foram utilizados os materiais disponíveis sobre o assunto, como livros, artigos e leis. Os resultados obtidos demonstram um pouco das entidades de previdência, como funcionam e a importância da evolução contábil tanto na questão de gestão destas entidades quanto para melhor informação dos demais envolvidos. Mesmo com o expressivo desenvolvimento contábil e a convergência das normas internacionais, o sistema contábil previdencial brasileiro ainda deixa a desejar, principalmente quando comparado a grandes potências.

Palavras-chave: Previdência Complementar. EFPC. Evolução Contábil.

ABSTRACT

With the increase in life expectancy, people tends to think more in their future and in their livelihood for the end of an economic active life, so the complementary pension it is one manner of increasing the basic pension that is offer by the Governor. The private pension funds is a benefit that some companies offer to their employees in order to make they stay longer in their jobs, so they can guarantee their future gains. However, these pension funds are huge institutional investors that are among the major generators of internal savings in Brazil, besides administrating resources to the retirement of millions of people. Therewith, this article aims to demonstrate the normalization and the accounting practices evolution to

¹ Trabalho de Conclusão de Curso apresentado no primeiro semestre de 2017 ao Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis.

² Graduanda do curso de Ciências Contábeis da UFRGS (bruna_k.f@hotmail.com).

³ Orientador. Graduado em Ciências Contábeis pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Professor do Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais da UFRGS (fernando@universalsaude.com).

supply the recent growing demand of the market in expansion, having on mind that the accounting is one of the mains form of providing of accounts used by these entities. Referring to the methodological procedures, this research is defined as qualitative, descriptive and bibliographic. For the data analysis, the available material about the subject has been used, as books, articles and laws. The obtained results demonstrate a little bit of the pension funds entities, how they work and the importance of the account evolution for the managing issue of these entities and for the better information for the ones involved. Even with the expressing accounting development and the convergence to the international rules, the Brazilian pension funds accounting system still has a long way to go, mainly, when compared to the world's great powers.

Keywords: Complementary Pension Funds. EFPC. Account Evolution.

1 INTRODUÇÃO

No Brasil, o conceito de previdência surgiu apenas em 1923, após criação da Lei Elói Chaves, que trazia a ideia da formação de uma reserva para empregados das empresas ferroviárias no país. Com a constituição da chamada Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários, surgiu o órgão responsável pela Previdência Social, regulado pelo Decreto nº 16.037, em 30 de Abril de 1923 (SPOSATI, 2003). Em 1966, os diversos institutos de aposentadoria e pensões, que surgiram com a industrialização, foram unificados em um único órgão, o Instituto Nacional da Previdência Social, o INPS, atual Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), onde atualmente todos profissionais de carteira assinada participam.

Apesar dos primeiros indícios de funcionamento das entidades fechadas de previdência complementar serem do ano de 1904, com a Previ-Caixa, denominada como Caixa de Montepio, destinada ao pagamento de pensões por morte do empregado, no ano de 1977, houve a regulamentação com a Lei nº 6.435. Apesar disto, o crescimento destas instituições foi notado após 1990, por conta do Plano Real, que trouxe a estabilidade monetária no Brasil. No ano de 2015, as Entidades Fechadas de Previdência Complementar representavam 12,2% do PIB, segundo o Consolidado Estatístico de Dezembro de 2015 da Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (ABRAPP, 2015).

A previdência complementar, ou privada, é opcional ao trabalhador, diferentemente da previdência social instituída pelo governo. Existem muitos tipos de contribuição nessas previdências fechadas, geralmente há o patrocinado e o patrocinador, onde o funcionário contribui com uma parte e a empresa com outra de mesmo valor, podendo este agir como auto patrocinado, ou seja, a pessoa física contribui com as duas partes – geralmente em casos de

afastamento. Os planos podem ser definidos como de benefícios definidos, contribuição definida e contribuição variável/mista.

Conforme Martinez (1996, p. 50) o objetivo da previdência complementar é:

O objetivo da Previdência Complementar deve ser sopesado consoante o ângulo considerado. Pode ser lucro para seguradora, melhorar as relações laborais segundo a ótica da patrocinadora, e para a economia do país, estimular a poupança individual e aplicar os capitais em investimentos. Subjetivamente, para o segurado, garantir-lhe renda adicional à oficial, fazendo o resultado aproximar-se o mais possível da última retribuição e, especialmente, garantir-lhe a subsistência no caso de acidente do trabalho ou acometimento de incapacidade ou invalidez, tempo de serviço ou idade, o mesmo vale para seus familiares, quando de sua morte.

O Brasil ainda é um país jovem e gasta muito com a previdência, conforme apresentação feita pela Previdência Oficial, "em 2011, 7,1% da população tinha mais de 65 anos e se gastava 10,6% do PIB" (PREVIDÊNCIA SOCIAL, 2015, p. 10). De acordo com os boletins publicados por esta, o sistema de público de previdência tem sofrido constante déficit orçamentário, não gerando recursos suficientes para cobrir o pagamento dos inativos. Segundo levantamento do IBGE do ano de 2015, o Brasil se tornará um país idoso em 2030. Em virtude destes acontecimentos, é notável o crescimento pela procura de previdências complementares, em constante crescimento no país (IBGE, 2015).

Este crescimento da Previdência Complementar exige cada vez mais a evolução do profissional contábil, para suprir a necessidade deste mercado ainda em evolução. Diante do exposto, cabe o questionamento: como ocorreu o desenvolvimento dos procedimentos contábeis aplicados nas entidades fechadas de previdência complementar no Brasil, no período que abrange a sua regulamentação, em 1977 até o ano de 2015?

Tendo em vista que, um mesmo tema pode ser abordado sob diferentes enfoques, o conteúdo do objeto da investigação pode ser o mesmo, mas o prisma, segundo o qual será estudado, é o que determinará o desenvolvimento da pesquisa (BEUREN, 2014, p. 51). O presente artigo apresenta um estudo da evolução da Contabilidade aplicada nas Entidades Fechadas de Previdência Complementar do ano de 1977 até o ano de 2015, acompanhando o crescimento deste tipo de previdência, que está em constante expansão e apresentando o desenvolvimento da ciência contábil a fim de suprir este novo mercado.

De acordo com o exposto por Beuren et al. (2014, p. 65), "[...] os objetivos específicos devem descrever ações pormenorizadas, aspectos específicos para alcançar o objetivo geral estabelecido". Assim sendo, para cumprir o objetivo geral deste artigo, o mesmo girará em torno de objetivos específicos, tais como demonstrar o surgimento e expansão da Previdência Privada no Brasil, exemplificar os tipos de Fundo de Pensão existentes no mercado brasileiro

e, por fim, evidenciar a evolução da contabilidade a fim de suprir a necessidade criada pelas entidades fechadas de previdência complementar.

O estudo se faz necessário devido à importância do tema e falta de conteúdo adequado para o maior conhecimento deste, gerando uma carência de informações referentes a uma área em potencial crescimento e expansão, pois é conhecendo a origem que a evolução se torna mais clara.

Em 2015, o IBGE informou que existiam 23 milhões de idosos no Brasil, cerca de 12,5% da população, e estima que, até o ano de 2050, as pessoas acima de 60 anos serão 30% da população (IBGE, 2015). Órgãos como a Comissão Econômica da América Latina e Caribe (CEPAL), afirmam que, com este envelhecimento populacional, o governo brasileiro cortará benefícios previdenciários públicos ou aumentará em 45% o valor dos impostos para mantê-los.

Devido a esses fatores, a previdência privada vem crescendo cada vez mais, aumentando a responsabilidade dos profissionais contábeis, que são os responsáveis por prover as demonstrações ao público alvo. Este novo desafio para a classe contábil é uma nova opção de mercado, que necessita de profissionais capacitados.

Este estudo tem sua relevância notada para que os profissionais busquem conhecer melhor a história da Previdência, sobretudo a Complementar, principalmente no meio acadêmico, onde é notável a falta de uma disciplina diretamente ligada a esta área., percebe-se esta falta quando se observa os cursos de especialização na área das Ciências Contábeis, os quais estão presentes em poucas universidades que propiciem uma especialização direcionada à Previdência Complementar.

Para o desenvolvimento do presente trabalho, a metodologia adotada se caracteriza pela abordagem qualitativa, pela pesquisa descritiva e bibliográfica, com o sentido de aprofundar os conhecimentos sobre o tema em análise, bem como verificar a evolução da contabilidade a fim de suprir as necessidades deste crescente mercado.

O presente artigo encontra-se estruturado em cinco seções, sendo a introdução a primeira parte; na sequência é exposta a fundamentação teórica para o embasamento do estudo realizado, isto é, elabora-se uma revisão sobre os principais aspectos ligados ao tema. A terceira seção apresenta os procedimentos metodológicos utilizados para a realização deste trabalho. Posteriormente, na quarta seção, apresenta-se a análise dos dados coletados e os resultados apurados, e, por fim, são apresentadas as considerações finais sobre o tema apresentado.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Nesta seção é apresentado o embasamento teórico para o desenvolvimento da análise do desenvolvimento das Ciências Contábeis aplicadas nas EFPC.

2.1 PREVIDÊNCIAL SOCIAL

A Previdência Social tem seu início a partir da necessidade da população continuar tendo uma renda após sua vida economicamente ativa. Sá (1993) confirma esta teoria quando afirma que cabe ao Estado amparar, com uma certa renda e determinados tipos de assistência a pessoas e seus dependentes, quando estas pessoas finalizam sua vida laborativa. E, de acordo com o Ministério da Previdência Social (PREVIDÊNCIA SOCIAL, 2013, p. 01):

A Previdência Social é um seguro que garante a renda do contribuinte e de sua família, em casos de doença, acidente, gravidez, prisão, morte e velhice. Oferece vários benefícios que juntos garantem tranquilidade quanto ao presente e em relação ao futuro assegurando um rendimento seguro. Para ter essa proteção, é necessário se inscrever e contribuir todos os meses.

Na Constituição Federal de 1988, no artigo 179, já se falava de "Socorros Públicos", mas foi com a criação do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) que houve a unificação de todas as instituições previdenciárias existentes, somando, com estas, os grupos antes não aparados, como trabalhadores rurais, empregados domésticos, autônomos, entre outros.

Com o passar do tempo, alguns fatores foram se agravando e, com a nova pirâmide demográfica do Brasil – onde o Brasil virou um país que está envelhecendo, chegou-se à crise no sistema previdenciário. Segundo Martinez (1996), o atual modelo tem como ponto fraco. O ponto fraco leva em conta que as pessoas que contribuem ativamente, pagam por quem está aposentado. Sendo que, o mais indicado, seria que cada pessoa contribuísse e esse valor ficasse aplicado até a sua própria aposentadoria, para que fosse possível tomar como base o tempo de contribuição, valor e rendimentos auferidos.

Quadro 1 - Regimes de Previdência

	REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
	Dagima Carol	Danimas Duámuias	Previdêr	cia Complementar	
	Regime Geral	Regimes Próprios	Aberta	Fechada	
Base Constitucional	Art. 201	Art. 40	Art. 202	Art. 202	
Operado por	Autarquia federal (INSS)	Órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta	Sociedades anônimas (fins lucrativos)	Fundações privadas/Sociedades civis (fins não lucrativos)	
Natureza	Público	Público	Privada	Privada	
Instituição	Instituído por lei	Instituído por lei	Contratual	Contratual	
Filiação	Obrigatória	Obrigatória	Facultativa	Facultativa	
Abrangência	Pessoas não abrangidas pelos regimes próprios	Servidores titulares de cargo efetivo da União, Distrito Federal, Estados e Municípios que têm regime próprio (cerca de 2.200)	Cerca de 7.000.000 de planos individuais e 150.000 planos empresariais	1.780.000 participantes ativos 580.000 assistidos 4.200.000 beneficiários	
Fiscalização	MPS/SPS	MPS/SPS	MF/Susep	MPS/SPC	

Fonte: PAIXÃO (2016)

O Quadro 1 apresenta os três regimes de previdência existentes no país: o Regime Geral; os Regimes Próprios; e o foco do presente trabalho, a Previdência Complementar, que se divide em Aberta e Fechada. Com isto, é possível observar sua base constitucional, suas propriedades, abrangência e fiscalização.

2.2 PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

A busca por um plano de Previdência Complementar tem aumentado consideravelmente, junto à melhora nas condições de vida do brasileiro e o desejo de uma boa aposentadoria, bem como manter seu padrão de vida. Segundo Horvath Júnior (2006), a tendência é que cada vez mais trabalhadores passem a receber acima do teto da previdência oficial, isto faz com que eles passem a aderir à previdência complementar, a fim de manter o seu nível financeiro conquistado quando alcançarem a aposentadoria.

O mercado de previdência complementar apresenta dois tipos de Entidades: as Entidades Abertas de Previdência Complementar, também conhecidas como EAPC, que, em sua maioria, são bancos e seguradoras que possuem planos abertos, o que quer dizer que qualquer pessoa que tenha interesse pode participar. Seus tipos de planos são bem conhecidos, o Plano Gerador de Benefício Livre (VGBL) e Vida Gerador de Benefício Livre (PGBL).

O outro tipo de previdência complementar diz respeito às Entidades Fechadas de Previdência Complementar, conhecidas como EFPC. Essas Entidades oferecem planos de benefícios a grupos específicos dentro de empresas ou instituições como forma de benefício aos seus colaboradores.

2.2.1 Previdência Complementar Fechada

A Previdência Privada teve sua base legal constituída na Lei nº 6.435, em 1977. Posteriormente, houve a regulação mais detalhada no Decreto nº 4206/2002 e pela Lei Complementar nº 109, de 2001. Embora os primeiros esquemas de previdência privada antecedam a institucionalização da previdência social, a Associação Nacional de Previdência Privada (ANAPP, p. 01) afirma que:

A previdência privada no Brasil surgiu na época do Império, com a criação do Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado, o Mongeral, em 1835. Seu objetivo era gerar um futuro mais tranqüilo [sic] para os dependentes dos servidores públicos imperiais, no caso de falecimento destes. Mais tarde, muitas empresas constituíram os chamados Fundos Contábeis, com o objetivo de complementar os benefícios de aposentadoria oferecidos pela previdência social, no nível das empresas brasileiras de maior porte⁴.

A Previdência Privada é dividida em aberta e fechada, conforme já mencionado, como consta no art. 4º da Lei Complementar nº 109, "as entidades de previdência complementar são classificadas em fechadas e abertas, conforme definido nesta Lei Complementar" (BRASIL, 2001, p. 01). As EFPCs são reguladas pelo Decreto nº 81.240/78, Lei Complementar 109/2001 e Resolução 3.121/2003, no que tange à aplicação dos recursos dos planos de benefícios. Estas entidades são organizadas sob a forma de fundação ou sociedade civil, sem fins lucrativos. Sendo assim, a totalidade de seu patrimônio é exclusivo à concessão e à manutenção dos benefícios previdenciários dos participantes.

De acordo com a Lei Complementar nº 109 (BRASIL, 2001), o Capítulo III prevê que:

Art. 31. As entidades fechadas são aquelas acessíveis, na forma regulamentada pelo órgão regulador e fiscalizador, exclusivamente:

I - aos empregados de uma empresa ou grupo de empresas e aos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, entes denominados patrocinadores; e

II - aos associados ou membros de pessoas jurídicas de caráter profissional, classista ou setorial, denominadas instituidores.

Conforme definição de Martins (2006, p. 460):

[...] são as entidades fechadas chamadas de fundos de pensões, por serem acessíveis apenas a determinadas pessoas. Geralmente, dizem respeito a empregado de uma empresa ou grupo de empresas. Exemplo: Petros (Petrobrás), Previ (Banco do Brasil), Cetrus (Banco Central), etc.

⁴ Associação Nacional de Previdência Privada – ANAPP. Disponível em: <www.anapp.com.br>. Acesso em: 15 de fev. 2017.

Segundo o Informe Estatístico Trimestral de Dezembro de 2016, publicado no dia 04 de Abril de 2016 pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC), ao final de 2015, 488 planos estavam em equilíbrio técnico, 393 planos eram superavitários, com saldo positivo de R\$13,8 bilhões; e 241 planos deficitários, com saldo negativo de R\$77,8 bilhões.

De acordo com a Lei Complementar nº 109 (BRASIL, 2001, p. 01), no que tange aos órgãos normativos e executivos:

As funções do órgão regulador e do órgão fiscalizador serão exercidas pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, por intermédio, respectivamente, do Conselho de Gestão da Previdência Complementar (CGPC) e da Secretaria de Previdência Complementar (SPC), relativamente às entidades fechadas [...]

Além dos descritos na Lei Complementar nº 109, tem-se a Associação Brasil de Entidades Fechadas de Previdência Complementar, conhecida como ABRAPP, que representa as entidades que atuam neste seguimento. Além de representar estas organizações, a ABRAPP desempenha um papel de importância fundamental para o desenvolvimento do mercado acionário e de capitais, e são considerados vitais para o desenvolvimento de qualquer país capitalista e democrático (FRANKENBERG, 1999).

2.3 TIPOS DE PLANOS DE BENEFÍCIOS

De acordo com Pinheiro (2007, p. 81), "os benefícios oferecidos pelas entidades fechadas de previdência complementar são de natureza previdenciária e podem ser classificados quanto à capacidade de programação do início do pagamento e à forma de pagamento dos benefícios".

Tabela 1 – Quantidade de Planos Previdenciais por Modalidade

Modalidade Plano	Quantidade de planos	Porcentagem
Benefício Definido - BD	323	29,26%
Contribuição Definida - CD	421	38,13%
Contribuição Variável - CV	360	32,61%
Total	1104	100%

Fonte: Previc (2015)

Como se pode observar na Tabela 1, retirada do Informe Trimestral, de Dezembro/2015, da Superintendência Nacional de Previdência Complementar, as modalidades de Plano de Benefício apresentam números parecidos, mostrando sua uniformidade. Porém, esta é uma realidade atual, em 1996, o Plano de Benefícios Definidos

era o mais utilizado, diminuindo com o passar dos anos, dando mais lugar ao Plano de Contribuição Definida, que hoje é a modalidade mais utilizada (PINTO, 2007).

Para se compreender melhor os tipos de benefícios e o porquê da maior utilização dos Planos CD quando comparada com o Plano BD, deve-se observar cada modalidade separadamente.

2.3.1 Benefício Definido – BD

No BD, como no próprio nome é indicado, sabe-se antecipadamente o valor que será recebido, independentemente dos investimentos realizados pelas entidades. Neste tipo de benefício, o participante sabe quanto receberá, mas não tem conhecimento do valor exato a ser desembolsado mensalmente. Para Martinez (1996, p. 227):

O plano de benefício definido caracteriza-se pelo fato de o valor da prestação ser determinado no momento da adesão do participante ao sistema, com base em fórmulas de cálculo no Regulamento Básico. Para garanti-lo, o segurador apreende contribuições variáveis no curso do tempo, necessárias para o atendimento das obrigações futuras.

O BD necessita de cálculo atuarial para definição do valor que o contribuinte deve aportar ao plano, tendo em vista as variações dos investimentos e o perfil de investimento desta pessoa, separados geralmente em: Agressivo, quando há um investimento mais alto em renda variável; Moderado, quando investe o valor dividido entre renda variável e renda fixa; e o Conservador, o qual centraliza seus investimentos em renda fixa. Este tipo de benefício vem sendo abandonado pelas entidades de previdência, pois acabam tendo de aumentar muito a variação dos valores de contribuições de seus participantes para cobrir os déficits recorrentes.

2.3.2 Contribuição Definida - CD

No plano CD, o valor da contribuição é acertado no momento da adesão do plano, porém, o valor do benefício a receber, só será conhecido no momento de sua aposentadoria, que será proporcional ao saldo existente na data de sua concessão. Assim sendo, o valor da contribuição é definido, mas o valor do benefício é indefinido.

De acordo com Martinez (1996, p. 226):

Na contribuição definida, a maior desvantagem para o titular é, quando de sua aposentação, a possibilidade de seu capital acumulado mais a rentabilidade do sistema não ser capaz de atende-lo, isto é, as contribuições pessoais e patronais e o resultado das inversões, serem insuficientes para a manutenção do patamar dos benefícios de pagamento continuado.

Neste tipo de plano os valores dos benefícios dependem dos investimentos feitos pelas entidades, todo ganho ou perda será refletido diretamente no saldo a receber por este contribuinte, que assume aqui um papel de investidor.

2.3.3 Contribuição Variável

A CV foi uma forma encontrada pelas entidades para migrarem seus participantes do BD, para a CD. Segundo Pinheiro (2007, p. 83):

Os planos de contribuição variável são aqueles em que o valor e o recolhimento das contribuições, pelos participantes e empresas patrocinadoras, são esporádicos ou não regulares e se admite, quando houver a fixação em regulamento do plano de benefícios, a faculdade do participante pagar contribuições adicionais de qualquer valor e a qualquer tempo.

De acordo com o Ministério da Previdência Social - MPS, existem diversas modelagens de planos, sendo a mais comum aquela em que os benefícios programados, na fase de acumulação ou na fase da atividade, tenham características de CD, como contas individuais, e na faze de inatividade tenham características de BD, na forma de renda vitalícia.

2.4 PRÁTICAS CONTÁBEIS BRASILEIRAS APLICADAS NAS ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Atualmente, no que tange às normas gerais que regulam os procedimentos contábeis das EFPCs, obedece-se a Resolução CGPC 5, de 30/01/2002, alterada pela Resolução CGPC 10 de 05/07/2002 e pela Resolução MPAS/CGPC 01 de 24/01/2003. Estas práticas também devem seguir a Deliberação da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 371, de 13/12/2000, que aprovou o pronunciamento nº 26 do Instituto dos Auditores Independentes do Brasil - IBRACON (SOUZA, 2005).

De acordo com Souza (2005, p. 40):

A resolução CGPC 5, constitui-se de cinco anexos: o anexo A trata da planificação contábil padrão, o anexo B sobre a função e funcionamento das contas, já o anexo C define modelos e instruções de preenchimento das demonstrações contábeis enquanto o anexo D trata dos modelos e instruções de preenchimento do orçamento geral e, finalmente, o anexo E dispõe sobre as normas e procedimentos contábeis.

Para estas entidades, foi constituído pela Secretaria de Previdência Complementar, um plano de contas, no qual, principalmente as contas patrimoniais e de resultado, têm suas operações contabilizadas por atividades, separadas por planos ou administração.

O Balanço Patrimonial de um EFPC possui um modelo muito próprio, diferente do usual. Importante notar a classificação específica usada para o Passivo e para o Patrimônio Líquido. E o Exigível Atuarial, dividido em Provisões Matemáticas e Resultado Patrimonial, o primeiro se divide em Benefícios Concedidos, Benefícios a Conceder e as Provisões Matemáticas a Constituir, sendo este último definido atuarialmente com o valor corrente de compromisso da entidade.

Essas Entidades são obrigadas a divulgar, durante o exercício social, o seu Balancete Mensal, as Demonstrações do Fluxo Financeiro, Demonstração de Resultado e Balanço Patrimonial. Os fundos, que operarem com mais de um plano, estão obrigados a apresentar mensalmente o balancete de cada Plano de Benefícios, além do balancete Consolidado, visando ser o mais transparente possível. Além das obrigações já citadas, o anexo E, da Resolução CNPC nº 08 (BRASIL, 2015), afirma que toda EFPC deverá elaborar um Orçamento Geral para cada exercício.

Os ativos dos Planos de Benefícios têm sua contabilização e valorização próprias, sempre optando por definir seu valor pelo de mercado, quando este não for disponível, deverá ser estimado pelo método de fluxo de caixa descontado. Para determinar o valor justo deste ativo, devem ser excluídas as contribuições não pagas, os instrumentos financeiros não transferíveis quando mantidos no fundo.

Os ativos do Plano possuem um rendimento esperado, baseado nas expectativas do mercado, e um rendimento efetivo, que reflete a mudança de valor justo durante o período. A diferença entre estes rendimentos, o esperado e o efetivo, representam ganho ou perda atuarial, sendo elemento redutor de despesa, reconhecido nas demonstrações de resultado da empresa patrocinadora.

A EFPC deve reconhecer os ganhos e perdas sobre reduções ou liquidações antecipadas no Plano quando houver qualquer mudança no valor presente da obrigação de benefício definido, mudança no valor justo dos ativos do Plano ou qualquer efeito sobre ganhos e perdas atuariais e custo de serviços passados que não tenham sido reconhecidos previamente.

A Provisão do Passivo, quando relacionado a um plano de benefícios pós-emprego, ou seja, por uma pessoa que não é mais contribuinte ativo, mas sim recebedor deste benefício, deve ser obtida através do valor justo dos ativos do Plano na data do balanço que estão

relacionados, diminuindo o valor presente da obrigação atuarial, menos os ganhos atuariais ou mais as perdas atuariais que ainda não foram reconhecidas, menos os custos de serviços passados que não foram reconhecidos ainda.

2.5 ESTUDOS RELACIONADOS

Quando se busca material que corrobore a pesquisa em questão, pouco se encontra relacionado às práticas contábeis com as Entidades Fechadas de Previdência Complementar, tendo maiores e melhores estudos na área Atuarial e no Direito. Porém, foram localizados nessas buscas alguns estudos que auxiliaram e enriqueceram o artigo elaborado.

O estudo feito por Souza (2005) buscou responder a seguinte questão: "Quais as similaridades e diferenças entre as práticas contábeis brasileiras e norte-americanas, no que diz respeito às entidades fechadas de previdência complementar?". O autor, após discorrer profundamente sobre o assunto, chamou a atenção para a diferença estrutural dos fundos de pensão, quando comparou os dois países em questão e também indicou a diferença na organização jurídica, apontando a necessidade de que essas empresas, no Brasil, necessitam ser em forma de pessoa jurídica, separadas de sua empresa-mãe.

Dentre os estudos relacionados, o mais recente e que mais ratificou a pesquisa do presente trabalho foi o de Pereira (2014), que apresentou uma avaliação por parte dos contadores, consultores e auditores, no que se refere às normas contábeis brasileiras e internacionais aplicadas nas EFPCs. A partir do seu estudo, foi possível mostrar, de forma clara, a necessidade da previdência na atual situação, bem como a evolução das principais normas que regem essas práticas. Foi possível destacar também que, por maior que seja o desenvolvimento na área, o Brasil ainda precisa investir muito para poder ser comparado com países que possuem uma previdência, e a contabilidade previdencial, bem desenvolvidas.

Outro trabalho a ser citado, principalmente por sua aplicação e aspectos gerais, foi o desenvolvido por Montesinos (2007), que, via estudo de caso, demonstrou a melhor opção de previdência privada existentes no mercado brasileiro, quanto ao ponto de vista do retorno de capital investido. A autora descreveu cada tipo de plano de benefício oferecido pelo mercado. Com sua pesquisa, ela evidenciou a evolução dos planos de pensão pelo mundo e a necessidade que o Brasil tem em crescer nessa área, onde há uma escassez de trabalhos referentes a um assunto tão importante.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Nesta seção, são abordados os procedimentos metodológicos, classificando a pesquisa quanto à abordagem do problema, seus objetivos e procedimentos técnicos.

A pesquisa realizada neste estudo é classificada quanto aos seguintes aspectos:

- a) pela forma de abordagem do problema;
- b) de acordo com seus objetivos; e
- c) com base nos procedimentos técnicos utilizados.

Destarte que o estudo refere-se a uma pesquisa com base na bibliografia presente, sem análise focada em número, mas sim em questões teóricas, pode-se classificar quanto à abordagem do problema, como qualitativo, o que, para Beuren et al. (2014, p. 93), é destacado por "[...] sua importância ao ter a intenção de garantir a precisão dos resultados, evitar distorções de análise e interpretação, possibilitando uma margem de segurança quanto às inferências feitas".

O trabalho buscou tornar visível a evolução da Contabilidade a fim de acompanhar a demanda criada pela Previdência Complementar, então, de acordo com seus objetivos, a pesquisa apresentada é descritiva, pois "[...] a pesquisa descritiva tem como principal objetivo descrever características de determinada população ou fenômeno ou o estabelecimento de relações entre as variáveis" (GIL, 1999 apud BEUREN et al., 2014, p. 81).

Com base nos procedimentos técnicos, a pesquisa é bibliográfica, que consiste em uma análise de dados coletados em estudos já publicados, que, para Marconi e Lakatos (1999, p. 27) é "[...] um apanhado geral sobre os principais trabalhos já realizados, revestidos de importância por serem capazes de fornecer dados atuais e relevantes relacionados com o tema".

A coleta de dados deu-se por meio de fontes secundárias, utilizando-se de todo material relevante publicado sobre o assunto. Quanto à análise das informações, foi elaborado um estudo histórico, que analisou, cronologicamente, a evolução das EFPC, bem como o avanço da Contabilidade para suprir um novo mercado criado por este ramo.

4 ANÁLISE DOS DADOS E RESULTADOS

Atualmente, a regulamentação contábil aplicada aos fundos de pensão, é feita pelas seguintes entidades: Conselho Nacional de Previdência Complementar; Conselho de Recursos

da Previdência Complementar; Secretaria de Políticas de Previdência Complementar; Conselho Monetário Nacional; e pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar, estes se dividem a fim de validar a expansão e o desenvolvimento das EFPCs. No Quadro 2 pode ser observada a relação de responsabilidade de cada órgão.

Quadro 2 – Relação de órgãos e responsabilidades

Órgão	Responsabilidades
Conselho Nacional de Previdência Complementar - CNPC	Regular o regime de previdência complementar fechado
Secretaria de Políticas de Previdência Complementar - SPPC	Promover Políticas Públicas com foco no desenvolvimento do Regime de Previdência Complementar e aumento no número de participantes das EFPCs
Conselho Monetário Nacional – CMN	Emitir diretrizes de aplicação dos recursos garantidores dos planos
Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc	Fiscalizar e emitir normas de procedimentos contábeis

Fonte: Elaborado pelo Autor (2017)

A regulamentação das entidades de previdência complementar, tanto fechadas quanto abertas, teve início com a Lei nº 6.435/77, revogada pela Lei Complementar nº 109 (BRASIL, 2001). Na Lei nº 6.435/77, foi definido que as entidades abertas seriam subordinadas ao Sistema Nacional de Seguros Privados e as entidades fechadas subordinadas ao Ministério da Previdência e Assistência Social (RITTER, 2007, p. 14). As entidades abertas são constituídas por segurados ou instituições financeiras, com fins lucrativos. Já as fechadas, são constituídas como fundações ou associações sem fins lucrativos. As normas gerais aqui compreendiam três pontos relevantes como a exigência de Auditoria Independente, a publicação anual do parecer, do balanço e das demonstrações de lucros e perdas ou, como é mais conhecido, o resultado do exercício.

A primeira atualização se deu por meio da Portaria MPAS/SPC 176/96, que tratou das consistências de fechamento entre rubricas e grupos de contas contábeis, bem como dotação inicial, precificação dos ativos e custeio administrativo. A segunda adequação veio por meio da MPAS nº 4858/98, que definiram a consolidação dos normativos contábeis em um único normativo, nesta também foi concedida a permissão para que o programa de investimentos custeasse suas próprias despesas administrativas e foi feita a inserção do plano de custeio administrativo, chamado de PCA.

O terceiro aperfeiçoamento da norma surgiu com a Resolução CGPC 05/02, substituído posteriormente pela Resolução CGPC nº 06/03, que definiu a separação dos balancetes por planos, das operações comuns, administrativas e consolidado dos planos.

Juntamente com o modelo padrão de orçamento, revogado em 2004. Nesta resolução se tratou dos Institutos, sendo assim definido o tratamento específico a ser dado à portabilidade, ao benefício proporcional diferido (BPD) e aos autopatrocinados (BRASIL, 2015).

Nas entidades com patrocinadoras, de forma geral, estas empresas contribuem juntamente com o funcionário até um valor teto, contribuindo para sua aposentadora. Caso este participante queira continuar com seu investimento, mesmo não tendo mais vínculo com esta patrocinadora, ele pode optar por continuar com o dinheiro como está, rendendo na aplicação, e pagar apenas as taxas administrativas, ou se tornar autopatrocinado, neste caso, ele continua contribuindo para o plano, com o valor dele e o da patrocinadora, conforme a Resolução CGPC nº 06, de 30 de outubro de 2003 (BRASIL, 2015).

Com a Resolução CGPC nº 28/2009 e a Instrução SPC 34/2009, revogada pela Resolução CNPC nº 8, de 31 de outubro de 2011, chega-se ao ponto que se está hoje, no que tange à contabilidade diretamente ligada às EFPCs. Com isto, houve a adequação dos procedimentos aos padrões internacionais de contabilidade, de acordo com a IAS 26, e a criação e obrigatoriedade do plano de gestão administrativa, conhecido como PGA. Também foi definida a participação do PGA nos planos previdenciais, a segregação dos recursos assistenciais pelas regras da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) e a obrigatoriedade de relatórios mais transparentes (BRASIL, 2015).

Além dessas, ainda se tem a Resolução CNPC nº 11, de 13 de maio de 2013, que trata da retirada de patrocínio, a CNPC nº 17, de 30 de março de 2015, que dispõe sobre a contratação de seguros para os planos de benefícios e a CNPC nº 19, de 30 de março de 2015, que abrange os processos de certificação, habilitação e qualificação em relação as entidades fechadas de previdência complementar (BRASIL, 2015). Da primeira regulação contábil, em 23 de outubro de 1990 até o momento, alguns conceitos sofreram mudanças de formas significativas, conforme apresentado anteriormente. O Quadro 3 ilustra a evolução e o constante aprimoramento das normas.

MPS/SPC Portaria 01 06/01/1994 Cria subcontas que passam a integrar a Planificação Contábil. MPAS Portaria 4.858 26/11/1998 Alterar a nova planificação contábil padrão, demonstrações contábeis e normas e procedimentos contábeis. Estabelece critérios para registro e avaliação contát títulos e valores mobiliários das entidades fechadas de previdência complementar. Dispõe sobre as normas gerais que regulam os procedimentos contábeis das entidades fechadas de previdência complementar. Altera a resolução MPAS/CGPC nº 05, de 30/01/2002 que dispõe sobre as normas gerais que regulam os procedimentos contábeis das entidades fechadas de previdência complementar. Estabelece procedimentos contábeis das entidades fechadas de previdência complementar. Estabelece procedimentos para alienação de títulos públicos federais classificados na categoria "títulos mantidos até o vencimento" pelas entidades fechada previdência complementar, e dá outras providência contáltera ou para custei das despesas administrativas pelas	Quadro 3 – Evolução dos principais normativos contábeis dos Fundos de Pensão brasileiros				
MTPS Portaria 3.254 24/05/1991 Altera a portaria MTPS nº 3.671 e o plano de conta padrão das EFPP. MPS/SPC Portaria 01 06/01/1994 Cria subcontas que passam a integrar a Planificação Contábil. MPAS Portaria 4.858 26/11/1998 Alterar a nova planificação contábil padrão, demonstrações contábeis e normas e procedimentos contábeis. CGPC Resolução 04 30/01/2002 Estabelece critérios para registro e avaliação contát títulos e valores mobiliários das entidades fechadas previdência complementar. CGPC Resolução 05 30/01/2002 Dispõe sobre as normas gerais que regulam os procedimentos contábeis das entidades fechadas de previdência complementar. CGPC Resolução 10 05/07/2002 Altera a resolução MPAS/CGPC nº 05, de 30/01/20 que dispõe sobre as normas gerais que regulam os procedimentos contábeis das entidades fechadas de previdência complementar. CGPC Resolução 15 23/08/2005 Estabelece procedimentos para alienação de títulos públicos federais classificados na categoria "títulos mantidos até o vencimento" pelas entidades fechada previdência complementar, e dá outras providência previdência complementar, e dá outras providência consperso des previdência complementar, e dá outras providência contábeis das entidades fe	Órgão	Normativo	Número		Objetivo
MPS/SPC Portaria 01 06/01/1994 Cria subcontas que passam a integrar a Planificação Contábil. MPAS Portaria 4.858 26/11/1998 Alterar a nova planificação contábil padrão, demonstrações contábeis e normas e procedimentos contábeis. Estabelece critérios para registro e avaliação contát títulos e valores mobiliários das entidades fechadas de previdência complementar. Dispõe sobre as normas gerais que regulam os procedimentos contábeis das entidades fechadas de previdência complementar. Altera a resolução MPAS/CGPC nº 05, de 30/01/2002 que dispõe sobre as normas gerais que regulam os procedimentos contábeis das entidades fechadas de previdência complementar. Estabelece procedimentos contábeis das entidades fechadas de previdência complementar. Estabelece procedimentos para alienação de títulos públicos federais classificados na categoria "títulos mantidos até o vencimento" pelas entidades fechada previdência complementar, e dá outras providência contáltera ou para custei das despesas administrativas pelas	MTPS	Portaria	3.671	23/10/1990	Aprova o Plano de Contas Padrão das EFPP.
MPAS Portaria 4.858 26/11/1998 Alterar a nova planificação contábil padrão, demonstrações contábeis e normas e procedimentos contábeis. CGPC Resolução 04 30/01/2002 Estabelece critérios para registro e avaliação contátitulos e valores mobiliários das entidades fechadas previdência complementar. Dispõe sobre as normas gerais que regulam os procedimentos contábeis das entidades fechadas de previdência complementar. Altera a resolução MPAS/CGPC nº 05, de 30/01/20 que dispõe sobre as normas gerais que regulam os procedimentos contábeis das entidades fechadas de previdência complementar. Estabelece procedimentos para alienação de títulos públicos federais classificados na categoria "títulos mantidos até o vencimento" pelas entidades fechada previdência complementar, e dá outras providência Altera o plano de contas padrão e dispõe sobre os procedimentos contábeis das entidades fechadas de previdência complementar, e dá outras providência Dispõe sobre os critérios e limites para custeio das despesas administrativas pelas entidades fechadas o previdência complementar, e dá outras providência Estabelece normas específicas para os procedimento contábeis das entidades fechadas de previdência complementar, e dá outras providência Estabelece normas específicas para os procedimento contábeis das entidades fechadas de previdência complementar, e dá outras providência espesas administrativas pelas entidades fechadas de previdência complementar, e dá outras providência espesas administrativas pelas entidades fechadas de previdência complementar, e dá outras providência espesas administrativas pelas entidades fechadas de previdência complementar, e dá outras providência espesas administrativas pelas entidades fechadas de previdência complementar, e dá outras providência espesas administrativas pelas entidades fechadas de previdência complementar, e dá outras providência espesas administrativas pelas entidades fechadas de previdência complementar.	MTPS	Portaria	3.254	24/05/1991	
MPAS Portaria 4.858 26/11/1998 demonstrações contábeis e normas e procedimentos contábeis. CGPC Resolução 04 30/01/2002 Estabelece critérios para registro e avaliação contábeis títulos e valores mobiliários das entidades fechadas previdência complementar. Dispõe sobre as normas gerais que regulam os procedimentos contábeis das entidades fechadas de previdência complementar. Altera a resolução MPAS/CGPC nº 05, de 30/01/20 que dispõe sobre as normas gerais que regulam os procedimentos contábeis das entidades fechadas de previdência complementar. Estabelece procedimentos para alienação de títulos públicos federais classificados na categoria "títulos mantidos até o vencimento" pelas entidades fechada previdência complementar, e dá outras providência Altera o plano de contas padrão e dispõe sobre os procedimentos contábeis das entidades fechadas de previdência complementar, e dá outras providência estabelece normas específicas para os procedimentos contábeis das entidades fechadas de previdência complementar, e dá outras providência Estabelece normas específicas para os procedimentos contábeis das entidades fechadas de previdência complementar, e dá outras providência estabelece normas específicas para os procedimentos contábeis das entidades fechadas de previdência complementar, e dá outras providência estabelece normas específicas para os procedimentos contábeis das entidades fechadas de previdência complementar, e dá outras providência estabelece normas específicas para os procedimentos contábeis das entidades fechadas de previdência complementar, e dá outras providência estabelece normas específicas para os procedimentos contábeis das entidades fechadas de previdência complementar.	MPS/SPC	Portaria	01	06/01/1994	Contábil.
CGPC Resolução 04 30/01/2002 títulos e valores mobiliários das entidades fechadas previdência complementar. Dispõe sobre as normas gerais que regulam os procedimentos contábeis das entidades fechadas de previdência complementar. Altera a resolução MPAS/CGPC nº 05, de 30/01/20 que dispõe sobre as normas gerais que regulam os procedimentos contábeis das entidades fechadas de previdência complementar. Estabelece procedimentos para alienação de títulos públicos federais classificados na categoria "títulos mantidos até o vencimento" pelas entidades fechada previdência complementar, e dá outras providência Altera o plano de contas padrão e dispõe sobre os procedimentos contábeis das entidades fechadas de previdência complementar, e dá outras providência complementar, e dá outras providência despesas administrativas pelas entidades fechadas de previdência complementar, e dá outras providência espesas administrativas pelas entidades fechadas de previdência complementar, e dá outras providência Estabelece normas específicas para os procedimento contábeis das entidades fechadas de previdência complementar, e dá outras providência espesas administrativas pelas entidades fechadas de previdência complementar, e dá outras providência espesas administrativas pelas entidades fechadas de previdência complementar, e dá outras providência estabelece normas específicas para os procedimento contábeis das entidades fechadas de previdência complementar, e dá outras providência estabelece normas específicas para os procedimento contábeis das entidades fechadas de previdência complementar, e dá outras providência estabelece normas específicas para os procedimento contábeis das entidades fechadas de previdência complementar, e dá outras providência estabelece normas específicas para os procedimento contábeis das entidades fechadas de previdência complementar.	MPAS	Portaria	4.858	26/11/1998	demonstrações contábeis e normas e procedimentos
CGPC Resolução 05 30/01/2002 procedimentos contábeis das entidades fechadas de previdência complementar. Altera a resolução MPAS/CGPC nº 05, de 30/01/20 que dispõe sobre as normas gerais que regulam os procedimentos contábeis das entidades fechadas de previdência complementar. Estabelece procedimentos para alienação de títulos públicos federais classificados na categoria "títulos mantidos até o vencimento" pelas entidades fechada previdência complementar, e dá outras providência Altera o plano de contas padrão e dispõe sobre os procedimentos contábeis das entidades fechadas de previdência complementar, e dá outras providência Dispõe sobre os critérios e limites para custeio das despesas administrativas pelas entidades fechadas de previdência complementar, e dá outras providência Estabelece normas específicas para os procedimento contábeis das entidades fechadas de previdência complementar, e dá outras providência despesas administrativas pelas entidades fechadas de previdência complementar, e dá outras providência estabelece normas específicas para os procedimento contábeis das entidades fechadas de previdência complementar, e dá outras providência estabelece normas específicas para os procedimento contábeis das entidades fechadas de previdência complementar, e dá outras providência estabelece normas específicas para os procedimento contábeis das entidades fechadas de previdência complementar, e dá outras providência estabelece normas específicas para os procedimento contábeis das entidades fechadas de previdência complementar.	CGPC	Resolução	04	30/01/2002	Estabelece critérios para registro e avaliação contábil de títulos e valores mobiliários das entidades fechadas de previdência complementar.
CGPC Resolução 10 05/07/2002 que dispõe sobre as normas gerais que regulam os procedimentos contábeis das entidades fechadas de previdência complementar. Estabelece procedimentos para alienação de títulos públicos federais classificados na categoria "títulos mantidos até o vencimento" pelas entidades fechad previdência complementar, e dá outras providência Altera o plano de contas padrão e dispõe sobre os procedimentos contábeis das entidades fechadas de previdência complementar, e dá outras providência CGPC Resolução 29 31/08/2009 Dispõe sobre os critérios e limites para custeio das despesas administrativas pelas entidades fechadas of previdência complementar, e dá outras providência Estabelece normas específicas para os procedimento contábeis das entidades fechadas de previdência complementar, e dá outras providência estabelece normas específicas para os procedimento contábeis das entidades fechadas de previdência complementar, e dá outras providência estabelece normas específicas para os procedimento contábeis das entidades fechadas de previdência complementar.	CGPC	Resolução	05	30/01/2002	procedimentos contábeis das entidades fechadas de previdência complementar.
CGPC Resolução 28 26/09/2009 Resolução 28 26/09/2009 CGPC Resolução 29 31/08/2009 Estabelece procedimentos para alienação de títulos públicos federais classificados na categoria "títulos mantidos até o vencimento" pelas entidades fechad previdência complementar, e dá outras providência Altera o plano de contas padrão e dispõe sobre os procedimentos contábeis das entidades fechadas de previdência complementar, e dá outras providência Dispõe sobre os critérios e limites para custeio das despesas administrativas pelas entidades fechadas or previdência complementar, e dá outras providência Estabelece normas específicas para os procedimento contábeis das entidades fechadas de previdência	CGPC	Resolução	10	05/07/2002	procedimentos contábeis das entidades fechadas de
CGPC Resolução 28 26/09/2009 Altera o plano de contas padrão e dispõe sobre os procedimentos contábeis das entidades fechadas de previdência complementar, e dá outras providência Dispõe sobre os critérios e limites para custeio das despesas administrativas pelas entidades fechadas o previdência complementar, e dá outras providência Estabelece normas específicas para os procediment contábeis das entidades fechadas de previdência	CGPC	Resolução	15	23/08/2005	Estabelece procedimentos para alienação de títulos públicos federais classificados na categoria "títulos mantidos até o vencimento" pelas entidades fechadas de
CGPC Resolução 29 31/08/2009 Dispõe sobre os critérios e limites para custeio das despesas administrativas pelas entidades fechadas of previdência complementar, e dá outras providência Estabelece normas específicas para os procediment contábeis das entidades fechadas de previdência	CGPC	Resolução	28	26/09/2009	Altera o plano de contas padrão e dispõe sobre os procedimentos contábeis das entidades fechadas de
Estabelece normas específicas para os procediment contábeis das entidades fechadas de previdência	CGPC	Resolução	29	31/08/2009	Dispõe sobre os critérios e limites para custeio das despesas administrativas pelas entidades fechadas de
de envio das demonstrações contábeis, e dá outras providências.	SPC	Instrução	34	24/09/2009	Estabelece normas específicas para os procedimentos contábeis das entidades fechadas de previdência complementar, define forma, o meio e a periodicidade de envio das demonstrações contábeis, e dá outras
CNPC Resolução 01 16/03/2011 26 de janeiro de 2009, que dispõe sobre os procedimentos contábeis das entidades fechadas de	CNPC	Resolução	01	16/03/2011	procedimentos contábeis das entidades fechadas de previdência complementar, revoga a Resolução nº 11,
PREVIC Instrução 05 08/09/2011 Altera a instrução SPC nº 34 de 24/09/2009.	PREVIC	Instrução	05	08/09/2011	Altera a instrução SPC nº 34 de 24/09/2009.
CNPC Resolução 08 31/10/2011 Altera o plano de contas padrão e dispõe sobre os procedimentos contábeis das entidades fechadas de			08	31/10/2011	·
Altera a resolução CNPC nº 8 de 31/10/2011 e cria	CNPC	Resolução	12	19/08/2013	Altera a resolução CNPC nº 8 de 31/10/2011 e cria a Demonstração das Provisões Técnicas dos Planos de

Fonte: Pereira (2014)

Mesmo com o crescimento notável da previdência complementar fechada no país, ainda não houve nenhum pronunciamento do CPC em relação ao assunto, como pode ser observado no Quadro 3, sendo as regras normativas elaboradas pelos órgãos reguladores e fiscalizadores apenas. A modificação mais recente, e de maior impacto, foi a instituição do regime de previdência complementar aos servidores públicos da União, suas autarquias e fundações, com a Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012. Com esta Lei foram criadas a

Funpresp-Exe, destinada aos servidores do Poder Executivo; a Funpresp-Leg, aos servidores do Legislativo; e a Funpresp-Jud, para o Poder Judiciário (BRASIL, 2015).

De acordo com a Resolução CNPC nº 08/2011 (BRASIL, 2015, p. 272), os lançamentos contábeis deverão ser feitos respeitando o princípio da Competência. Porém, neste caso, há exceções como, por exemplo, no registro de contribuições de autopatrocinados e as contribuições de participantes de planos com instituidores, essa brecha também se aplica aos participantes e patrocinadores dos planos CD e CV, estes podem ser registrados no regime de caixa, apenas devendo tal prática constar nas Notas Explicativas da Entidade. A Resolução CNPC nº 08 (BRASIL, 2015, p. 272) também estabelece que os gastos administrativos, somatório de despesas utilizadas para o funcionamento dos planos, devem ser registrados em um plano específico, o Plano de Gestão Administrativa (PGA). As despesas contabilizadas pelo PGA são pagas pelas taxas administrativas recebidas dos participantes ou das patrocinadoras, de acordo com o regulamento de cada entidade.

A base de uma entidade está nas contribuições pagas pelos participantes e o que é feito com este valor, para que ele possa valorizar e dar o retorno esperado ao final do período estipulado, assim, chega-se aos investimentos. A regulamentação da aplicação dos ativos de investimentos das entidades de previdência foi implementada pela Resolução do CMN nº 3.792/2009. Nesta resolução são tratadas as regras e os limites de aplicação por segmento. Os seguimentos abrangidos pela norma são os investimentos de renda fixa, renda variável, estruturados, no exterior, em imóveis e operações com participantes, como, por exemplo, em empréstimos (BRASIL, 2015).

Apesar da área de investimentos ser uma das mais importantes nessas entidades, pois são as que trabalham com valores altos, poucas normas tratam do assunto. A CGPC nº 04/2002, a Instrução SPC nº 34/2008 e a Resolução CNPC nº 08/2011 são as responsáveis pela determinação das práticas contábeis dos investimentos dos fundos de pensão (PEREIRA, 2014). A Diretoria Executiva é responsável por elaborar, conforme art. 16 da Resolução CMN nº 3.792, a política de investimentos para aplicação dos recursos de seus planos. Tal política deve ser aprovada pelo Conselho Deliberativo antes do início do exercício a que diz respeito.

Na Resolução CMN nº 3.792, de 24 de setembro de 2009, dispõe dos limites de alocação dos investimentos, de alocação por emissor, de concentração por emissor e de concentração por investimentos. Além destes, trata também dos derivativos, dos fundos de investimentos, do desenquadramento do passivo e das vedações (BRASIL, 2015).

Em 2011, com a Resolução CNPC nº 08, foi instituído o Plano de Contas hoje vigente, nele foram aprovados os modelos e as instruções para preenchimento das demonstrações

contábeis, bem como as normas gerais dos procedimentos contábeis. Foi, igualmente, decidido que a PREVIC ficaria autorizada a emitir instruções complementares para que viabilizasse o fiel cumprimento do disposto aqui. No Quadro 4, pode-se observar melhor a estrutura da planificação contábil e suas diferenças da contabilidade usual (PEREIRA, 2014, p. 21).

Quadro 4 – Plano de Contas com codificação alfanumérica

r	Quadro 4 – Plano de Contas com codificação alfanum	érica	
1.	ATIVO		
1.1	DISPONÍVEL		
1.2	REALIZÁVEL		
1.2.1	GESTÃO PREVIDENCIAL		
1.2.2	GESTÃO ADMINISTRATIVA		
1.2.3	INVESTIMENTOS		
1.3	PERMANENTE		
1.3.1	IMOBILIZADO		
1.3.2	INTANGÍVEL		
1.3.3	DIFERIDO		
1.4	GESTÃO ASSISTENCIAL		
2.	PASSIVO	•	•
2.1	EXIGÍVEL OPERACIONAL		
2.1.1	GESTÃO PREVIDENCIAL		
2.1.2	GESTÃO ADMINISTRATIVA	•	•
2.1.3	INVESTIMENTOS		•
2.2	EXIGÍVEL CONTINGENCIAL		•
2.2.1	GESTÃO PREVIDENCIAL		
2.2.2	GESTÃO ADMINISTRATIVA		
2.2.3	INVESTIMENTOS	·	•
2.3	PATRIMÔNIO SOCIAL		
2.3.1	PATRIMÔNIO DE COBERTURA DO PLANO		
2.3.1.1	PROVISÕES MATEMÁTICAS	-	-
2.3.1.2	EQUILÍBRIO TÉCNICO		•
2.3.2	FUNDOS		
2.3.2.1	FUNDOS PREVIDENCIAIS		
2.3.2.2	FUNDOS ADMINISTRATIVOS		
2.3.2.3	FUNDOS DOS INVESTIMENTOS	·	•
2.4	GESTÃO ASSISTENCIAL		
3.	GESTÃO PREVIDENCIAL		
3.1	ADIÇÕES		
3.2	DEDUÇÕES		
3.3	CONSTITUIÇÃO/REVERSÃO DE CONTINGÊNCIAS		
3.4	COBERTURA/REVERSÃO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS		·
3.5	FLUXO DE INVESTIMENTOS		
3.6	CONSTITUIÇÃO/REVERSÃO DE PROVISÕES ATUARIAIS		
3.7	CONSTITUIÇÃO/REVERSÃO DE FUNDOS		
3.8	SUPERÁVIT/DÉFICIT TÉCNICO		
4.	GESTÃO ADMINISTRATIVA	<u> </u>	
4.1	RECEITAS		
4.2	DESPESAS		
4.3	CONSTITUIÇÕES/REVERSÕES DE CONTINGÊNCIAS		
4.5	FLUXO DOS INVESTIMENTOS		
4.7	CONSTITUIÇÃO/REVERSÃO DE FUNDOS	<u>.</u>	<u>.</u>
5.	FLUXO DOS INVESTIMENTOS		
5.1	RENDAS/VARIAÇÕES POSITIVAS		
5.2	DEDUÇÕES/VARIAÇÕES NEGATIVAS	<u> </u>	
5.3	CONSTITUIÇÕES/REVERSÕES DE CONTINGÊNCIAS		
5.4	COBERTURA/REVERSÃO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
5.7	CONSTITUIÇÃO/REVERSÃO DE FUNDOS		
5.8	APURAÇÃO DO FLUXO DOS INVESTIMENTOS		
6.	GESTÃO ASSISTENCIAL	<u> </u>	·
7.	OPERAÇÕES TRANSITÓRIAS		·
8.	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO		
	Enter Elaborado nels enter adortes e de Auser A de Danalus e d		

Fonte: Elaborado pelo autor, adaptação do Anexo A da Resolução CNPC nº 08/2011.

O Anexo C da Resolução CNPC nº 08 (BRASIL, 2015, p. 272), apresenta as normas gerais dos procedimentos contábeis aplicados pelas entidades fechadas de previdência complementar, a fim de padronizar os registros contábeis. Tais normas levam em conta dois grandes fatores: os princípios fundamentais da contabilidade e as normas internacionais. Com o intuito de manter informações transparentes, as entidades são obrigadas a entregar, até o último dia útil do mês subsequente, os balancetes do Plano de Benefícios, do Plano de Gestão Administrativa e o balancete consolidado, em formato XML, à PREVIC.

A contabilização dos dados e fatos deve ser feita na sede da EFPC, obrigatoriamente com os seus livros Diário e Razão. O livro Diário deve conter os lançamentos de acordo com a planificação contábil, identificando seus lançamentos por plano previdencial, assistencial e de gestão administrativa. Além disto, este livro deve ser registrado em cartório até o dia 15 de abril do ano subsequente ao referido exercício, constando, juntamente, o Balanço Patrimonial consolidado, a Demonstração do Ativo Líquido (DAL) separada por planos, a Demonstração da Mutação do Patrimônio Social consolidada (DMPS), a Demonstração da Mutação do Ativo Líquido (DMAL) por planos, a Demonstração do Plano de Gestão Administrativa (DPGA) e as Notas Explicativas.

Além dos demonstrativos citados acima, a entidade deve apresentar, anualmente, a Demonstração das Provisões Técnicas do Plano, o Parecer dos Auditores Independentes, o Parecer do Atuário, o Parecer do Conselho Fiscal e a Manifestação do Conselho Deliberativo com a aprovação das Demonstrações Contábeis.

Para melhor entendimento da normatização contábil, pode-se analisar esta por uma divisão de quatro importantes áreas como o Plano de Benefícios, as Provisões Matemáticas, os Investimentos e a Solvência, assim analisando a norma aplicada a cada uma delas, a fim de que seja possível fazer um comparativo para com outras normatizações. Quanto aos Planos de Benefícios, Pereira (2014, p. 53) ressalta o fato de que:

A norma contábil brasileira para fundos de pensão não faz distinção em relação aos tipos de planos de benefícios. De forma que na norma contábil não é apresentada nenhuma definição dos tipos de planos de benefícios.

Já no caso das Provisões Matemáticas, a Resolução CGPC nº 18, de 28 de março de 20016 (BRASIL, 2015) estabelece as bases técnicas para cálculo das provisões atuariais. Para isto, Rodrigues (2008, p. 61) define as premissas atuariais como se "[...] representassem um conjunto formal de estimativas para evento (biométricos, financeiros, econômicos, demográficos, sociais, etc.) que o atuário espera que se realizem, com um bom nível de segurança".

Nos Estados Unidos, a mensuração dos benefícios acumulados nos planos deve levar em conta se serão baseadas no histórico salarial, a projeção dos anos de serviço do empregado, o aumento automático de benefício especificado no regulamento do plano e melhorias do plano realizadas após a última atualização de benefícios (PEREIRA, 2014).

Pereira (2014) destaca que não basta ter uma política de investimentos adequada à estrutura dos planos ou o melhor modelo ALM, se as normas contábeis não forem de alta qualidade, a informação gerada não será útil aos usuários. Quanto à Solvência, o Art. 2º da Resolução CGPC nº 26/08 (BRASIL, 2015, p. 220), define:

Art. 2º Considera-se como revisão do plano de benefícios a sua readequação visando restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro e atuarial.

§ 1º A revisão do plano de benefícios em decorrência da apuração de superávit ou de déficit poderá ser realizada por meio da adequação do seu plano de custeio ou dos benefícios oferecidos no regulamento do plano de benefícios, nas formas previstas nos arts. 20 e 30.

§ 2º Para fins desta Resolução, entende-se por:

I – constituição de reserva de contingência: montante decorrente do resultado superavitário, para garantia de benefícios, nos termos do art. 7°;

II – constituição de reserva especial: montante decorrente do resultado superavitário, para revisão do plano de benefícios, nos termos do art. 8°;

III – destinação da reserva especial: decisão da EFPC quanto às formas, prazos, valores e condições para utilização da reserva especial, observadas as normas legais e regulamentares;

IV – utilização da reserva especial: dispêndio dos recursos da reserva especial mediante a adoção dos procedimentos necessários ao cumprimento da decisão a que se refere o inciso III; e

V – equacionamento de déficit: decisão da EFPC quanto às formas, prazos, valores e condições em que se dará o completo reequilíbrio do plano de benefícios, observadas as normas legais e regulamentares.

Por mais evoluídos que os Estados Unidos sejam em relação à previdência fechada, a SFAS nº 35, que é a norma contábil aplicada aos fundos de pensão emitida pela FASB, não apresenta nenhum item relacionado à solvência dos planos de benefícios, conforme Pereira (2014).

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com a crise na Previdência Social no Brasil, as pessoas economicamente ativas começam a se preocupar com o seu futuro e, principalmente, com o seu meio de sustento para garantir uma aposentadoria tranquila. Para isso, começam a procurar outros meios de investimentos para garantir sua renda futura e, nessa busca, encontram a Previdência Complementar. Esta é oferecida por muitas empresas, a previdência complementar fechada tem chamado a atenção de quem busca um investimento sólido e, geralmente, com baixas taxas, já que, diferentemente das entidades abertas, elas não possuem fins lucrativos.

A previdência complementar tem sua estrutura contábil própria, sendo o seu objeto principal o participante, seja contribuinte ou assistido. Para demonstrar o que acontece de forma detalhada, a divisão dos balancetes destas é feita por fins específicos, conforme demonstrado na análise. Por conta destes fatores, as entidades de previdência necessitam de regulamentação própria e de profissionais especializados na área.

A presente pesquisa teve por objetivo apresentar a contabilidade previdencial, evidenciar o crescimento e a expansão das entidades fechadas de previdência complementar, demonstrando como funcionam e o que oferecem seus planos de benefícios, e, com isto, evidenciar o quanto a contabilidade evoluiu para suprir esta demanda diferenciada.

Cabe aqui destacar as limitações do trabalho, tendo em vista que a maior parte do material publicado, em relação aos fundos de pensão ou referentes às EFPCs, tem como visão específica as áreas do Direito ou de Atuariais. Sendo o maior conteúdo referente a contabilidade encontrado em Leis, Decretos ou Resoluções, poucos trabalhos tratam do assunto analisando-o com uma visão contábil.

Com base na análise realizada, pode-se notar que a contabilidade ainda tem muito a evoluir, principalmente quando comparada às práticas de outros países. Porém, nota-se uma atenção especial às entidades de previdência desde o ano de 2001, com a criação da Lei Complementar nº 108, para entidades abertas, e da Lei Complementar nº 109, para as entidades fechadas.

Como sugestões para pesquisas futuras, propõe-se aprofundar o estudo das práticas e normatizações contábeis, a fim de se conhecer melhor esta área de constante aprendizado e suprir a falta de conteúdo relacionado à temática. Tendo em vista este mercado em pleno crescimento, nota-se a necessidade de maiores trabalhos relacionados, principalmente a comparação com as práticas contábeis de outros países, para que assim seja possível ao Brasil se desenvolver e reconhecer as melhorias que os fundos de pensões podem trazer à população.

REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR: Consolidado Estatístico de Dezembro 2015. Abrapp, 2015. Disponível em:

http://www.abrapp.org.br/Consolidados/Consolidado%20Estat%C3%ADstico_12_2015.pdf >. Acesso em: 08 de mai. 2016.

ANAPP – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DA PREVIDÊNCIA PRIVADA. **Previdência Privada no Brasil.** Disponível em http://www.abrapp.org.br>. Acesso em: 15 de fev. 2017.

BEUREN, Ilse Maria et al (Org.). Como Elaborar Trabalhos Monográficos em Contabilidade. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2014.

BRASIL. **Lei Complementar nº 109, de 29 de maio 2001**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp109.htm. Acesso em: 08 de maio. 2016.

_____. **Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp108.htm. Acesso em: 08 de maio. 2016.

_____. Ministério da Previdência Social - MPS. **Fundos de Pensão:** coletânea de normas. Brasília: MPS, SPPC, 2015.

FRANKENBERG, Louis. Seu Futuro Financeiro. 14. ed. Rio de Janeiro: Campus, 1999.

HORVATH JÚNIOR, Miguel. **Direito Previdenciário**. 6. ed. São Paulo: Quartier Latin, 2006.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. 2015. Disponível em: www.ibge.gov.br. Acesso em 08 de mai. 2016.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Técnicas de Pesquisa**. São Paulo: Atlas, 1999.

MARTINEZ, Wladimir. **Primeiras lições de previdência complementar**. São Paulo: LTr, 1996.

MARTINS, Sérgio. **Direito da seguridade social**: custeio da seguridade social, benefícios, acidente do trabalho, assistência social e saúde. 23. ed. São Paulo: Atlas, 2006.

MONTESINOS, Denise. **Previdência Complementar** - Estudo de caso: Plano Fechado de Previdência Complementar, 2007. 83 folhas. Monografia do Curso de Ciências Contábeis - Universidade Federal de Santa Catarina.

PAIXÃO, L. A. **A previdência complementar fechada:** uma visão geral. Brasília, Setembro 2006.

PEREIRA, Carlos Augusto Pacheco. **Contabilidade de Fundos de Pensão:** Uma avaliação da percepção dos contadores, consultores e auditores sobre as normas contábeis brasileiras e internacionais aplicáveis às EFPC. Brasília, DF, 2014.

PINHEIRO, Ricardo. **A demográfica dos fundos de pensão**. Brasília: (DF) Ministério da Previdência Social, 2007.

PINTO, Germana. **Planos de Previdência Complementar** – Migração da modalidade de Benefício Definido para Contribuição Definida: Uma tendência. Orientadora: Mariângela Abrão. Brasília: FASA, 2007. Monografia.

RITTER, Elianne. **Previdência Privada Aberta – Uma nova cultura para um futuro tranquilo.** Orientador: Gilberto Kloeckner. Porto Alegre: UFRGS, 2007.

RODRIGUES, J. Gestão de Risco Atuarial. 1ª ed. São Paulo: Saraiva, 2008.

SOUZA, Leonardo. A Contabilidade nas Entidades Fechadas de Previdência Complementar, Práticas Comparadas: Brasil e Estados Unidos. Orientador: José Augusto Veiga da Costa Marques. Rio de Janeiro: UFRJ/FACC, 2005. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis).

SPOSATI, Aldaíza. **Assistência na Trajetória das Políticas Sociais Brasileiras**: Uma questão de debate. 8ª. ed. São Paulo: Cortez, 2003.